PROCESSO LICITATÓRIO N° 140.602/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA N° 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 156/2009, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DE BACKUP, INCLUINDO-SE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, n° 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.
DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 20 de outubro de 2009.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 20 de outubro de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br – Licitações.

ANEXOS:
I - Modelo de Carta de Credenciamento;
II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
V – Termo de Referência;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII – Minuta Contratual;
VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de solução de hardware e software de backup, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de

garantia, para atender às necessidades da Sede do CREA/SC no município de Florianópolis/SC, conforme descrito neste Edital e nos seus Anexos, e de acordo com as quantidades, especificações e demais informações constantes no **Termo de Referência (Anexo V)** em anexo, parte integrante do presente Edital.

1.2. A **garantia** dos equipamentos/softwares não poderá ser inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do seu recebimento definitivo.

1.3. A Licitante vencedora deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação dos equipamentos/softwares, e ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como realizar tal operação, devendo de antemão já adicionar os valores essenciais para tal proceder nas propostas a serem apresentadas, de acordo com o **Termo de Referência (Anexo V)** em anexo.

1.3.1. O CREA/SC não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada a título de instalação dos referidos equipamentos/softwares ou a qualquer outro título.

1.4. Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme minuta constante do **Anexo VII**.

1.5. A entrega, montagem e instalação dos equipamentos/softwares serão feitas na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

1.6. Os equipamentos/softwares a serem adquiridos encontram-se divididos em lotes, sobre os quais incidirá o julgamento das propostas, sendo que as Licitantes poderão ofertar propostas para apenas um dos lotes ou para todos eles, de acordo com a sua conveniência, respeitada a adoção da planilha de preços de acordo com cada caso convencionado.

1.7. Os preços globais máximos de cada Lote aceitos pelo CREA/SC para o fornecimento do presente objeto, que embasarão a classificação das respectivas propostas, encontram-se delimitados no **Termo de Referência (Anexo V).**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I) – item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)**. Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social assim o permita.**

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I)**;

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III.**

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio** do Contrato Social **não importa em autorização**.

3.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

3.2.2.3. Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de

procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento**, **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III,** e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o

credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV.**

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais por Lote.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A"**: *Proposta de Preços;*
- **ENVELOPE "B"**: *Documentos de Habilitação.*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente**:**

PREGÃO N° 015/2009
ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

PREGÃO N° 015/2009
ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI,** a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) os preços unitários, totais e global do objeto, **por Lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os **preços globais máximos** trazidos pelo **Termo de Referência (Anexo V);**

a.1) As Licitantes deverão, desde o início e antes da fase de lances, apresentar proposta contendo preço(s) global(is) abaixo dos máximos permitidos por este Edital. Ante a contratação global do objeto, não haverá a necessidade de serem respeitados os preços unitários e totais trazidos pelo Edital, bastando, somente, o respeito ao(s) limite(s) do(s) preço(s) global(is) máximo(s).

b) declaração expressa de que os equipamentos/softwares ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas dos mesmos. Deverão ser indicados, também, **a(s) marca(s)** e **o(s) modelo(s)** dos equipamentos/softwares ofertados;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

f) prazo de garantia dos equipamentos/softwares, não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do efetivo e definitivo recebimento;

g) prazo de entrega dos equipamentos/softwares, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** a contar da assinatura do(s) Contrato(s);

h) prazo de instalação (execução dos serviços integrantes da solução) dos equipamentos/softwares, não superior a **30 (trinta) dias corridos,** contados da entrega dos equipamentos/softwares;

i) A Licitante, caso não seja o próprio fabricante dos equipamentos/softwares, deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta, Declaração de que é Revenda Autorizada do fabricante;

j) A Licitante deverá apresentar, conjuntamente com a sua proposta, um prospecto/folder/folheto com as características técnicas de cada um dos modelos dos equipamentos/softwares ofertados.

5.2.3. Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços e treinamentos solicitados no presente Edital devem estar incluídas no valor da proposta. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, **que apresentem preço(s) global(is) superior(es) ao(s) máximo(s) admitido(s)**, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.2.9. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.9. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)** e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso.

5.3. Quanto ao Envelope **"B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

5.3.1.1. **Regularidade Fiscal:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC -** com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br – opção "Licitações" - "Cadastramento de Fornecedores").

5.3.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

5.3.1.3.1. **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **por Lote,** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja,
- que comprove que a Licitante já forneceu e realizou projetos e instalações envolvendo equipamentos com características de natureza semelhante ao presente Edital; e/ou
- que comprove que a Licitante já forneceu e realizou projetos e instalações envolvendo softwares com características de natureza semelhante ao presente Edital.

b) A Licitante deverá apresentar, ainda, Declaração informando o nome dos profissionais que executarão os serviços e de que tais profissionais possuem no mínimo as seguintes certificações:

1. Certificação para integração do equipamento de storage proposto (emitida pelo fabricante do equipamento) **– Para o Lote 01**;
2. Certificação para integração de servidores/lâminas propostas (emitida pelo fabricante do equipamento) **– Para o Lote 01**;
3. Certificação Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE) **– Para o Lote 01**;
4. Certificação Red Hat Certified Engineer (RHCE) **– Para o Lote 01**;
5. Certificação do Software de backup (emitida pelo fabricante do software) **– Para o Lote 02**.

b.1.) Além da Declaração acima, as Licitantes deverão fazer as comprovações de capacitação mediante a apresentação dos certificados dos profissionais que executarão os serviços, observado o disposto no item 5.7 abaixo.

b.2.) A comprovação do vínculo entre os profissionais e a Licitante deverá ser feita da seguinte forma, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

a) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
b) se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS);
c) se prestador de serviços (Contrato de Prestação de Serviços);
d) se compromisso futuro de contratação (Termo de Compromisso Futuro).

c) A Licitante deverá apresentar documento que comprove que o fabricante dos equipamentos relacionados nos itens de hardware (**Lote 01** - sistemas de armazenamento de dados, servidores, gabinete de servidores e biblioteca de armazenamento) possui Certificação de Qualidade, observado o disposto no item 5.7 abaixo;

d) A Licitante deverá apresentar atestado/declaração/documento comprovando que o fabricante do produto cotado, possui site na internet (informar o endereço eletrônico) que possibilite atualização de drivers dos equipamentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo.

5.3.1.3.2. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada **(Anexo VIII)**;

5.3.1.3.3. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93. (**Anexo II deste Edital).**

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora especificados no preâmbulo deste Edital. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço global, por Lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes. **Nesse momento será feita a verificação dos preços globais máximos das propostas com os preços máximos permitidos pelo Edital, por Lote.**

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,** por Lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000**.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, por Lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, por Lote.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço global, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, por Lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante como classificada em primeiro lugar, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada como classificada em primeiro lugar e a ela, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora de cada Lote deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente os valores ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a formalização da contratação com a Licitante vencedora, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as Licitantes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do(s) Contrato(s) que regerá(ão) esta contratação encontra-se anexada ao presente Edital **(Anexo VII)**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência **(Anexo V)** e na minuta contratual **(Anexo VII),** ora anexados**.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na minuta contratual **(Anexo VII)** ora anexada**.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Elementos de Despesa Orçamentária n.° 4.1.20.12 – Equipamentos de Informática e n.° 4.1.20.07 – Software.

15. DOS PRAZOS

15.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para entrega e instalação dos equipamentos/softwares, dentre outros, encontram-se delimitados no Termo de Referência **(Anexo V)** e na minuta contratual **(Anexo VII),** ora anexados**.**

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas na minuta contratual **(Anexo VII)** ora anexada**.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas na minuta contratual **(Anexo VII)** ora anexada**.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os Anexos do presente Edital, em especial o Termo de Referência, bem como a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante deste Edital, e embasarão a futura contratação, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do Fax (48) 3331-2068, e-mail: laibida@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

18.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado.

18.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.16. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/SC na internet.

18.17. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 05 de outubro de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n º 015/2009
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 015/2009, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros:_____(especificar os demais poderes)_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

_____

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **PREGÃO N° 015/2009**

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;

3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

_____

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 015/2009**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º_____ e do CPF/MF n.º_____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140.602/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DE BACKUP

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8° e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto n° 3.555/2000, e tem por objeto a aquisição, pelo menor preço global por lote, de solução de hardware e software de backup, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica/suporte durante o prazo de garantia, para atender às necessidades do CREA/SC.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de um sistema blade (Blade System), incluindo um chassis (Enclosure) e duas lâminas (Servidores), um sistema de armazenamento de dados (Storage), uma biblioteca de armazenamento de dados (Tape Library) e complementos para o software de backup existente no CREA/SC (HP Data Protector), conforme especificações (Item 10) constantes deste Termo de Referência, incluindo serviços.

3. PREÇO GLOBAL MÁXIMO POR LOTE

3.1. LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
1	CHASSIS PARA SERVIDORES TIPO BLADE	01	R$ 99.673,49	R$ 99.673,49
2	SERVIDOR EM LÂMINA (BLADE)	02	R$ 31.954,00	R$ 63.908,00
3	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)	01	R$ 92.585,52	R$ 92.585,52
4	BIBLIOTECA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	01	R$ 29.465,00	R$ 29.465,00
Preço Global Máximo (Somatório dos Preços totais de todos os itens do lote)			R$ 285.632,01	

3.2. LOTE 2

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço unitário (2)	Preço total (1 x 2)
5	HP Data Protector Backup Drive for UNIX, NAS, SAN - B6953AA	01	R$ 9.090,00	R$ 9.090,00
6	HP Data Protector On-Line Extension for Windows, Linux - B6965BA	01	R$ 3.210,00	R$ 3.210,00
Preço Global Máximo (Somatório dos Preços totais de todos os itens do lote)			R$ 12.300,00	

Obs.: Para efeito de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote.

3.3. Para fins de classificação das propostas, levar-se-á em conta o **preço global máximo por lote**, que serve como **limite** às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato.

3.3.1. As Licitantes deverão apresentar, desde o início e antes da fase de lances, proposta de preços com preços globais, por lote, inferiores aos máximos admitidos pelo presente Termo de Referência. Logo, não há a necessidade de serem respeitados os preços unitários e totais dos itens, bastando apenas que os preços globais, por lote, sejam inferiores aos máximos admitidos.

3.4. O preço acima inclui todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo. Estão incluídos nos preços acima, devendo portanto ser considerados pelas Licitantes, todos os valores referentes a todos os serviços indicados neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito aos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.2.2 e 10.2.3.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Face às principais deficiências atuais: Risco de indisponibilidade do ambiente de TI; Preocupação com suporte ao crescimento do volume de serviços; Limitação da capacidade de implantação de novos serviços; Sistemas de backup próximos ao limite de capacidade; Pouca flexibilidade; Difícil gerenciamento. Visando atender: Ao crescimento dos serviços on-line do CREA-SC nos últimos anos; A grande demanda de novos serviços a serem implantados; A migração de todo o sistema corporativo

para uma plataforma mais moderna. Procuramos uma solução de hardware que atenda estes requisitos e também proteja o investimento atual e futuro.

Esta solução será composta de: Um Chassis com dois servidores Blade, que oferece integração (cabos, fontes de alimentação, ventiladores, conexões de rede, redundâncias, etc), desempenho, facilidade de gerenciamento e proteção de investimentos, permitindo uma infra-estrutura altamente gerenciada, que ajuda, não somente, a maximizar a produtividade de recursos e minimizar os custos de administração de TI, como também a redução de custos de refrigeração, energia e de novos hardwares futuros; Um sistema de armazenamento (Storage), que possibilita aumentar a capacidade de armazenamento de modo fácil e com custos reduzidos, uma vez que múltiplos servidores podem compartilhar da mesma reserva de crescimento, recuperação dinâmica e demais redundâncias (disco, controladora, fonte e comunicação) que ajudam a proteger dados e a evitar falhas; Uma biblioteca de armazenamento (Tape Library), que, juntamente com suas aplicações de gerenciamento, são desenhadas para oferecer capacidade, performance, proteção de dados, confiabilidade, disponibilidade e acessibilidade, possibilitando o gerenciamento remoto através de uma interface da Web com maior flexibilidade e maior controle administrativo das operações de armazenamento.

Também serão adquiridos licenciamentos de software adicionais para o software de backup HP Data Protector, atualmente utilizado pelo CREA-SC, visando à integração com a solução acima.

Com esta solução de hardware, e a utilização de servidores virtualizados, conceito que provou seu valor ao reduzir custos de hardware e de operação em até 50%, o CREA-SC visa melhorar o acesso contínuo à informação e suportar e ampliar a capacidade de implantação de novos serviços.

5. DO PEDIDO E DO PAGAMENTO

5.1. O pedido será feito através da assinatura do(s) competente(s) Contrato(s), e de acordo com os termos deste(s).

5.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo CREA/SC.

5.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

5.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

5.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

5.7. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

5.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

5.10. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.° 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.° 3, de 14 de julho de 2005.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elementos de Despesa Orçamentária n.° 4.1.20.12 – Equipamentos de Informática e n.° 4.1.20.07 – Software.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. Departamento de Tecnologia da Informação/DTI, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, n.° 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

8. DA GARANTIA E SUPORTE

8.1. A **garantia** deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação.

8.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo ofertado pela Contratada, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

8.3. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no endereço de instalação dos equipamentos.

8.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos.

8.5. As garantias abaixo citadas são exclusivas para os itens 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) do Lote 01.
8.5.1. Garantia e suporte de Hardware deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses no local fornecida e exercida pelo fabricante com atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e com tempo de solução em até 06 (seis) horas contando a partir da abertura do chamando;
8.5.2. O fabricante deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:
8.5.2.1. Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante;
8.5.2.2. Suporte técnico por e-mail do fabricante;
8.5.2.3. Suporte técnico via chat do fabricante;
8.5.2.4. Suporte técnico por telefone do fabricante através de telefone 0800 (em língua portuguesa);
8.5.2.5. Reparo ou substituição do equipamento no local;
8.5.2.6. - Garantia de Mão-de-obra certificada e Peças originais;
8.5.3. Garantia e suporte de Software deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses fornecida e exercida pelo fabricante com atendimento 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e com tempo de resposta em até 02 (duas) horas. O fabricante deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:
8.5.3.1. Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante;
8.5.3.2. Suporte técnico por e-mail do fabricante;
8.5.3.3. Suporte técnico via chat do fabricante;
8.5.3.4. Suporte técnico por telefone do fabricante através de telefone 0800 (em língua portuguesa);
8.5.3.5. Atualizações de software gratuitas devem ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

8.6. As garantias abaixo citadas são exclusivas para os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do Lote 02;
8.6.1. Garantia e suporte de Software deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses fornecida e exercida pelo fabricante com atendimento 5 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia e com tempo de resposta em até 02 (duas) horas;
8.6.2. O fabricante deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:
8.6.2.1. Suporte técnico por e-mail do fabricante;

8.6.2.2. Suporte técnico por telefone do fabricante através de telefone 0800 (em língua portuguesa);
8.6.2.3. Atualizações de software gratuitas devem ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

9. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

9.1. Determina-se que o prazo de entrega de todos os equipamentos e softwares seja de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do(s) competente(s) Contrato(s).

9.2 Determina-se que o prazo para executar os serviços integrantes da solução proposta, deve ser no máximo de 30 (trinta dias) após a entrega dos equipamentos.

9.3. O objeto deste Termo será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.° 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pela Contratada, no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisória;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Termo de Referência, quando então a Contratada receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

9.4. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

9.5. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

9.6. É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado à sua expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. LOTE 01

10.1.1. Toda a solução (Itens deste Lote) deverá ser do mesmo fabricante.

10.1.2. Especificações técnicas **mínimas OBRIGATÓRIAS**.

10.1.3. Todos equipamentos deverão ser novos. Estes não poderão ser remanufaturados (refurbished).

10.1.4. Todos equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação da empresa proponente na data da entrega da proposta.

10.1.5. Todos os equipamentos deverão acompanhar kit de trilhos para instalação em rack de 19 polegadas.

10.1.6. Todas as fontes de alimentação dos equipamentos devem suportar tensão de entrada entre 200-240VAC;

10.1.7. Solução de consolidação de servidores contemplando:

10.1.1 CHASSIS PARA SERVIDORES EM LÂMINAS (TIPO BLADE)

a) Chassis para acomodar, no mínimo, 08 (oito) servidores do tipo lâmina (blade);
b) Completa compatibilidade com os servidores lâminas especificados abaixo;
c) Ventiladores redundantes “hot-swap", contemplando a utilização na capacidade máxima do equipamento.
d) Fontes de alimentação redundantes "hot-swap", contemplando a utilização na capacidade máxima do equipamento;
e) Módulo de gerenciamento instalado, permitindo monitoração de energia e refrigeração do chassis e de todos os servidores/lâminas, também permitindo ligar, desligar e reiniciar os servidores através de rede TCP/IP;
f) Módulo Switch KVM (podendo ser integrado ao módulo de gerenciamento descrito na alínea e) permitindo acesso de Vídeo, Teclado e Mouse a console de todos os servidores através de Web Browser em rede TCP/IP, com controle de acesso por senha e integração ao MS Active Directory e catálogo LDAP;
g) Ferramenta de gerenciamento do sistema, fornecida pelo fabricante do hardware possuindo capacidade para a detecção de falhas, abrangendo auto-monitoração, geração de logs e envio de alertas;
h) 02 (dois) Módulos (Switches LAN ou Replicador de Portas) Gigabit Ethernet que atenda todas as portas internas do chassi e permita conexão externa com a estrutura do cliente (Switches LAN); Os switches deverão possuir no mínimo 16 (dezesseis) portas internas cada e no mínimo 04 (quatro) portas externas;
i) A Infraestrutura (Chassi / Enclosure) de blades, deverá suportar a instalação/adição futura, caso necessário, de módulos de comunicação Infiniband 4X DDR e Fiber Channel de 8Gbps.

i) 02 (dois) Módulos (Switches Fiber Channel) que atendam todas as portas internas do chassi e permita conexão externa com a estrutura do cliente e/ou conexão com o sistema de armazenamento de dados (O fabricante/fornecedor da solução deverá fornecer os cabos necessários para conexão do chassi); Os switches deverão possuir no mínimo 08 (oito) portas internas cada e no mínimo 04 (quatro) portas externas. Os switches deve estar habilitados/licenciados em modo Full

Fabric, e suportando à implementação de ISL trunking, caso forem adquiridas as licenças para os mesmos; Suportar velocidade de, no mínimo, 4Gb;

j) Gabinete para montagem padrão em rack de 19 polegadas, ocupando, no máximo, 10Us considerando-se todos os servidores/lâminas, fontes de alimentação, switches, acessórios e demais componentes. Deverá ser entregue com o ferramental (kit) para a sua instalação em rack;
k) Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em Inglês ou Português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos na sua configuração máxima;
l) O chassi deverá ser fornecido juntamente com Rack para acomodar a solução do mesmo fabricante do equipamento (chassi e lâminas); O Rack deverá possui as seguintes características:
    1. Possuir no mínimo 02 (duas) unidades de distribuição de energia independentes;
    2. Possuir no mínimo 06 (seis) réguas de tomada interligadas as unidades de distribuição de energia com no mínimo 06 (seis) tomadas cada;
    3. Possui painéis laterais;
    4. Possuir portas traseira e frontal perfuradas, para melhor ventilação dos equipamentos, com sistema de abertura/fechamento através de chaves;
    5. Possuir rodízios com travamento, adequado ao peso total do rack;
    6. Possuir ajuste de nivelamento;
    7. Possuir "clips" na parte traseira para organização dos cabos;
    8. Possuir no mínimo altura de 42U's.
    9. Rack padrão 19 polegadas.

10.1.2. SERVIDOR EM LÂMINA (BLADE) - 2 PROCESSADORES – 32 GB RAM

a) Ser 100% compatível com o Chassis proposto.
b) Possuir 02 (dois) processadores com 04 (quatro) núcleos de execução de instruções por processador (quatro cores), com as seguintes características:
    1. Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte total a aplicações 64-bits;
    2. Freqüência mínima de 2,50 GHz;
    3. Possuir barramento de sistema (Front Side Bus, Hypertransport, etc) mínimo de 1,000 Mhz;
    4. Possuir memória cachê L3 mínima de 08 MB;
    5. Suporte a aplicações 32 e 64 bits;
    6. OBS: Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por dois ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.
c) Módulos de memória tipo DDR-3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de, no mínimo, 1066 MHz. Memória RAM operando em Dual-Channel totalizando 32 GB, instalada, sendo expansível, até no mínimo 96 GB. Os módulos de memória instalados deverão permitir crescimento, sendo inseridos de maneira que 50% dos bancos (slots de

memória) do servidor estejam disponíveis para upgrade). O equipamento deve suportar módulos de memória RAM do tipo DDR-3 RDIMM (Registered DIMM) e DDR-3 UDIMM (Unbuffered DIMM), com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC, com barramento de 800 MHz, 1066 MHz e 1333 MHz;

d) BIOS em Flash ROM, com senha para Power ON e senha para acesso aos BIOS, desenvolvido pelo fabricante do servidor, não sendo aceito em regime de OEM;
e) 02 (duas) unidades de disco rígido, com interface SAS 3Gb/s, velocidade de rotação de 15K RPM e capacidade de armazenamento de no mínimo 72 GB cada; (deve permitir nível de RAID 0 ou 1 e possuir bateria de escrita de cache);
f) Controladora de Vídeo: SVGA com 16(dezesseis) MB de memória e capacidade para alcançar a resolução de 1024X768;
g) 04 (quatro) interfaces de rede com as seguintes características mínimas:
    1. Atender especificações topológicas IEEE 10Base-T, 100Base-T e 1000Base-T, implementando auto-negociação de velocidade 10/100/1000Mbps, operando em modo full-duplex;
    2. Possuir suporte a especificação plug and play;
    3. Atender os padrões IEEE 802.3i, 802.3u e 802.3ab, IEEE 802.1Q (VLANS);
    4. Possuir software de diagnostico e verificação da configuração;
    5. Suporte a gerenciamento DMI 2.0, WMI ou SNMP;
h) 02 (duas) Interfaces HBA (Host Bus Adapter) instalada com as seguintes características mínimas:
    1. Compatibilidade com os módulos de conexão fiber channel integrados ao blade (lâmina) chassis;
    2. Velocidade auto-negociável para 1Gbps, 2Gbps, 4Gbps ou superior;
    3. Topologias FC-AL, Point to Point e Switched Fabric;
    4. Conexão a Fabric via FL-Port e F-Port;
    5. Suporte a protocolos SCSI e FC-Tape;
i) Os servidores, deverão suportar a instalação/adição futura, caso necessário, de módulos (placas/mezzanines cards) de comunicação Infiniband 4X DDR e Fiber Channel de 8Gbps;
j) Todos os dispositivos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais, RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE (64bits e 32 bits) EDITION ou superior, SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior;
k) O modelo do equipamento ofertado deverá constar na lista da Microsoft na Internet (Hardware Compatibilty List) para o Sistema Operacional Windows Server 2003;
l) Recurso de gerenciamento/diagnóstico:
    1. Deverá ser fornecido software/ferramenta, do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para simplificar o processo de instalação e configuração dos servidores/lâminas, do sistema operacional Microsoft Windows, device drivers e outros componentes, com o mínimo de intervenção do usuário;
    2. O equipamento ofertado deverá possuir um sistema de gerenciamento com as seguintes características e funções:

2.1. Conformidade com IPMI (intelligent Plataform Management Interface);
2.2. SOL (Serial over LAN); WOL (Wake on LAN); Gerenciamento de power; Recuperação automática da BIOS; Restart automática do servidor; Inventario; Logging de erros; Monitoração de tensões e temperatura e temperatura do servidor/lâmina;

m) O servidor deverá ser compatível com VMWARE (software de virtualização) e a comprovação deste item deverá ser por meio de lista de compatibilidade do fabricante do software.

10.1.3. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)

a) Permitir o compartilhamento dos recursos de armazenamento de dados por meio de um SAN (Storage Area Network);
b) Possuir no mínimo 4 (quatro) conexões de fibre channel nativas sendo cada de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) para ligação à uma SAN (Storage Area Network) ou diretamente aos hosts;
c) O equipamento deverá possuir capacidade de Armazenamento, com as seguintes características:
   1. O equipamento deverá apresentar capacidade instalada líquida de no mínimo 2.200 GB (ou 2.2 terabytes) de espaço em disco utilizando discos fibre channel com velocidade de 15.000 (quinze mil) RPM. Cálculo utilizando RAID 5;
   2. Deverá vir com, no mínimo, 10 discos instalados.
   3. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos ou área de "spare" equivalente, além dos 10 (quantidade mínima) de produção, para funcionar como "hot spare", ou seja, estes discos (ou área equivalente) deverão substituir de forma automática quaisquer outros discos do subsistema que falharem independente do "array group" de que fizer parte. Os discos fornecidos deverão ser iguais aos 10 (quantidade mínima) de produção;
   4. Deverá prever espaço para expansão futura de, no mínimo, 12 discos, sem que haja necessidade de aquisição de gavetas para os mesmos, totalizando um total de 24 discos;
   5. Possuir a capacidade de expansão de no mínimo 96 (noventa e seis) unidades de disco rígido nas tecnologias Fibre Channel e pode suportar (discos rígidos) HDs de 146GB, 300GB, 400GB, 450Gb;
d) O equipamento deve automaticamente ter a capacidade de reconstruir dados armazenados em discos defeituosos para discos saudáveis;
e) O sistema de discos deverá possuir 02 (duas) conexões à controladora (dual ported), sendo estas ativas simultaneamente;
f) O sistema deverá suportar multiplataformas de sistemas operacionais;
g) Possuir a capacidade de conexão com switches Fiber Channel de 4 Gbps (auto sense) com tecnologia aberta, ou seja, não proprietária;
h) Solução proposta deverá permitir que uma única porta Fiber Channel do subsistema de disco seja compartilhada de forma segura pelos servidores ligados a SAN, protegendo o acesso de cada conexão e fazendo com que cada servidor tenha acesso somente aos volumes de dados de sua propriedade (segurança das unidades do disco);

i) Deverá ser possível criar um grupo de discos com capacidade de armazenar LUNs (unidades lógicas) com níveis de raid distintos no mesmo grupo de discos. Caso não seja possível atender essa funcionalidade, deverá ser ofertado um acréscimo de 30% (trinta por cento) na quantidade de discos mencionada nesse item;
j) O sistema deverá ser modular e permitir expansões futuras de enclosures (gavetas);
k) Suportar, no mínimo, os níveis de RAID 5, 6 e 1/0 ou VRAID 0+1, VRAID 5 e VRAID 6 implementados por hardware.
l) A solução proposta deve possuir a capacidade de, durante uma adição de discos, as unidades lógicas existentes no subsistema de disco deverão ser automaticamente distribuídas entre todos os discos que passam a compor a nova capacidade de armazenamento;
m) O equipamento deverá possuir controladoras redundantes, com as seguintes características:
    1. Possuir pelo menos 02 (duas) controladoras fiber channel para acesso aos discos;
    2. Cada disco rígido do subsistema deverá ser acessado por pelo menos 02 (duas) controladoras de forma redundante através de barramentos independentes;
    3. Cada controladora deverá ser equipada com, no mínimo, 01 (um) processador;
    4. Possuir taxa nominal de transferência de dados, das unidades de disco rígido para as controladoras, de, no mínimo, 200 (duzentos) MB/s por canal. Através de links de acesso com 4 Gb/s entre as controladoras e os discos em todas as gavetas;
    5. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces FC de, no mínimo, 4Gb/s por controladora para conexão com a SAN FC.
n) Suportar Ampliação on-line de capacidade de discos sem parada de IO com os servidores;
o) Suportar ampliação e adição de novas gavetas discos ao subsistema de armazenamento sem a necessidade de parada de acesso dos servidores aos discos;
p) Suportar ampliação on-line de capacidade dos Arrays (adição de novos discos já existentes e formatados sem a necessidade de reformatação dos mesmos);
q) Suportar a ampliação on-line de capacidade dos volumes lógicos (LUNS) sem a parada de IO por parte dos servidores;
r) Suportar ativação ou não do uso de Write Cache em cada volume lógico (LUN) criada anteriormente;
s) Suportar a configuração de, no mínimo, 1024 (hum mil e vinte quatro) volumes lógicos (LUNs);
t) Possuir capacidade para detecção preventiva e isolamento de falhas, abrangendo auto-monitoração e geração de log de falhas, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros de disco;
u) Possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 01 (uma) das fontes, a(s) restante(s) deverá(ão) ser capaz(es) de manter o subsistema em funcionamento;
v) Deve ser possível a substituição de fontes defeituosas sem a necessidade de desligar o subsistema;

w) Cada fonte de alimentação deverá possuir uma conexão própria à rede elétrica, não compartilhada com as demais fontes, e vir acompanhada de cabo de alimentação próprio;
x) Possuir a possibilidade de interligação futura, por meio de links de fibra óptica, com outro subsistema compatível com o ofertado, permitindo a replicação de dados, pela realização de cópias remotas entre os subsistemas, de forma síncrona, utilizando recursos do próprio subsistema, visando a construção de site de contingência (site secundário);
y) Cabos e Conectores:
    1. Deverão ser fornecidos os drivers e cabos ópticos, com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento, com os conectores apropriados para interligar todas as interfaces fibre channel do subsistema primário à rede SAN;
    2. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) cabos ópticos adicionais, nos mesmos padrões descritos acima, para reserva de contingência;
z) Memória Cache:
    1. Deverão estar instalados, no mínimo, 04 GB (quatro gigabytes) de cache total, sendo aceito 02GB (dois gigabytes) por controladora;
    2. Possuir recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação de energia ao subsistema primário, por um período mínimo de 96 (noventa e seis) horas, podendo ser utilizada, opcionalmente, a técnica de cache destaging (deverão ser fornecidas as baterias necessárias para implementar tal garantia);
    3. Possuir recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache, em operação normal, por meio de técnica de espelhamento;
    4. Solução de armazenamento deve apresentar uma performance de cache, considerando o dado estando completamente no cache (100% cache hit rate) mínima de 120.000 IOPS;
aa) O subsistema de disco deverá ser composto de no mínimo 2 (duas) controladoras redundantes (ou outros dispositivos para acesso aos discos) e ativas, que garantam a disponibilidade no acesso aos dados armazenados (caso haja falha em uma delas). Estas poderão ser em uma placa e cada controladora deve conter memória cache com funcionalidade de espelhamento;
bb) Possuir mecanismo de contingência para proteção do conteúdo da memória cache em caso de falha de alimentação de energia elétrica;
cc) Controladora de RAID deve permitir expansão On-Line dos grupos de discos e das Unidades Lógicas;
dd) Possibilitar a expansão da capacidade de armazenamento com a simples adição de unidades de disco e seus enclosures (gavetas para discos), sem a necessidade de substituição do subsistema de disco ou de seus componentes;
ee) Permitir que sejam realizadas atualizações técnicas futuras dos recursos de HW (processadores, memória cache, controladoras, microcódigos e outros itens necessários), sem parada do subsistema de disco;
ff) Recurso de hot plug e hot swap para os seguintes componentes: discos, fontes, exaustores, controladores, bateria de cache;

gg) A atualização de novas versões de firmware deve ser feita com o subsistema de disco em funcionamento (on-line);
hh) O Sistema de armazenamento de dados deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 2008 Server, IBM-AIX, Linux Red Hat, SUN Solaris, HP-UX, simultaneamente.
ii) Permitir a montagem em rack de 19 polegadas devendo acompanhar kit de trilhos para instalação.

10.1.4. BIBLIOTECA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (TAPE LIBRARY)

a) Deve possuir gerenciamento remoto baseado em interface Web com as seguintes funções mínimas:
   1. Informação do estado do drive e do sistema;
   2. Operações de configuração do sistema e notificações;
   3. Logs de erros do sistema e de estado;
   4. Capacidade de Upload da Biblioteca e do firmware do drive;
   5. Testes de diagnósticos e informação;
   6. Movimento dos cartuchos para manutenção e propósitos de gerenciamento;
   7. Suporte ao cartucho de limpeza;
   8. Segurança e controle de acesso;
   9. Suporte ao protocolo SNMP para comunicações IP;
b) Possuir, no mínimo, 02 (duas) Interface 4Gb Native Fibre Channel para instalação na Storage Área Network;
c) Possuir no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento do tipo Linear Tape Open - "LTO 4";
d) Possuir capacidade armazenamento de cada cartucho Nativa de 800 GB e comprimida de 1.6 TB;
e) O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) Slots para mídias padrão LTO através dos magazines;
f) Fornecer cabos de fibra necessários as conexões;
g) Permitir limpeza automática do drive de leitura;
h) Possuir painel de controle, do tipo display de cristal líquido, para configuração da biblioteca e identificação de status;
i) Possuir mecanismo robótico para o intercâmbio dos cartuchos de fita magnética entre o slot e o drive e vice-versa.
j) Possuir leitor de código de barras com tecnologia laser para leitura das etiquetas, padrão de mercado, para identificação dos cartuchos.
k) Acompanhar 9 (nove) cartuchos LTO-4.
l) Deverá ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
m) Permitir montagem em rack, com altura máxima de 2U's, devendo acompanhar o kit de montagem;
n) Compatibilidade para racks universais de 19".

10.1.5. SERVIÇOS INCLUSOS:

a) Serviço de implementação de toda estrutura de virtualização com criação, instalação e configuração das máquinas virtuais pertinentes ao projeto:

1. Se caso for necessário a utilização de recursos pré-existentes no ambiente, os mesmos deverão ser contemplados nos serviços a seguir;
2. Instalação e configuração do software de virtualização seguindo recomendações dos fabricantes do software/hardware (incluindo incorporação ao ambiente LAN e SAN do CREA/SC);
3. Criação das máquinas virtuais;
4. Auxílio e acompanhamento presencial na migração de 6 (seis) servidores físicos para estas máquinas virtuais criadas (responsabilidade por customizar o sistema operacional, migrar dados e reinstalar/configurar as aplicações nas máquinas virtuais é do CREA/SC);
5. Testes e validação do ambiente virtualizado;

10.1.6. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

a) Deverão ser fornecidos (em papel, CD ou DVD) manuais técnicos do usuário contendo as informações sobre os produtos com as instruções para instalação e configuração.
b) O participante vencedor deverá realizar o serviço de instalação e configuração física e lógica de todo o hardware solicitado neste edital, sem custo adicional, com as seguintes características:
   1. Atualização de firmwares e softwares inerentes aos equipamentos solicitados neste edital;
   2. Atualização do software de gerenciamento dos equipamentos;
   3. Configuração e definição de unidades lógicas, criação dos volumes lógicos, criação de nível de RAID e apresentação/distribuição das unidades lógicas aos servidores determinados no momento da instalação/configuração conforme necessidades e orientações definidas pela equipe técnica (tecnologia de informação) da licitante;
   4. Implantação da solução SAN e integração entre os equipamentos ofertados, bem como o legado do cliente, contemplando os seguintes itens:
      4.1. Interligação dos switches FC do Enclosure (Item 1) ao Storage (Item 2) de forma redundante, ou seja, quando não haja ponto único de falha que impossibilite o acesso às LUN's.
      4.2. Interligação da Tape Library (Item 4) ao switches do Enclosure (item 1) de forma redundante.
      4.3. Instalação e configuração do software de gerenciamento do Enclosure (Item 1) ao Storage (Item 2), caso necessário.
      4.4. Criação de pelo menos 1 (uma) LUN para cada servidor (virtual ou não) do Blade.
   5. Instalação e configuração de software de gerenciamento de hardware fornecido pelo próprio fabricante do equipamento a licitante com as seguintes capacidades:
      5.1. Fornecer detalhes sobre o monitoramento de falhas;
      5.2. Fornecer inventário da configuração do Hardware;
      5.3. Permitir gerenciamento e configuração do Hardware;
      5.4. Permitir gerenciamento básico de estações clientes, impressoras e storage;

5.5. Possuir capacidade de se integrar com outras plataformas de gerenciamento;
5.6. Possuir capacidade de servir como ponto de acesso centralizado de gerenciamento quando interligado a outros componentes de software de gerenciamento, mesmo que estes processem em outros sistemas operacionais;
5.7. Permite habilitar gerenciamento seguro remoto através de suporte a SSH, SSL, autenticação via sistema operacional e outros serviços;
5.8. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados, protegido por senha criptografada;
5.9. Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser (Internet Explorer ou Netscape Navigator) a partir de qualquer estação conectada a rede do cliente;
5.10. Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação SSL para os dados;
5.11. Verificação do status do equipamento, incluindo notificação de falhas;
5.12. Envio de mensagem de alerta em caso de falha ou pré falha de componentes, ao administrador da rede;

c) O sistema deverá ser fornecido com todos os cabos necessários para a interconexão dos equipamentos adquiridos, além de todos os acessórios de montagem e operação;
d) O participante, caso não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá apresentar Declaração de que é Revenda Autorizada do fabricante;
e) A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços indica da formalmente pelo mesmo;
f) Deverá ser fornecido treinamento para operação de todos os equipamentos entregues, na modalidade de "hands-on", nas dependências do licitante, para até 02 (duas) pessoas, com duração de no mínimo 06 (seis horas) em horário comercial;
g) Deverá ser fornecido treinamento para os softwares entregues juntamente com a solução, com participação de até 02 (duas) pessoas, nas dependências do licitante, com duração de no mínimo 06 (seis horas) em horário comercial;
h) O participante deverá indicar um número telefônico tipo "0800" (tarifação reversa), ou outro que permita ligação local, para a abertura dos chamados de suporte;
i) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, e em linha de produção;
j) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu e realizou projetos e instalações envolvendo equipamentos com características de natureza semelhante ao presente edital. Este deverá estar em papel timbrado da empresa/órgão emitente assinado pelo responsável da área;
k) Declaração do participante proponente que os serviços serão executados por profissionais com no mínimo as seguintes certificações:

6. Certificação para integração do equipamento de storage proposto (emitida pelo fabricante do equipamento);
7. Certificação para integração de servidores/lâminas propostas (emitida pelo fabricante do equipamento);
8. Certificação Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE);
9. Certificação Red Hat Certified Engineer (RHCE).

l) As comprovações de capacitação deverão ser efetuadas mediante cópias autenticadas dos certificados dos profissionais que executarão os serviços.

m) A comprovação do vínculo entre os profissionais e a proponente será feita da seguinte forma: a) se sócio (cópia autenticada contrato social da empresa); b) se funcionário (cópia autenticada da carteira profissional); c) se prestador de serviços (contrato de prestação de serviços).

n) Todos os modelos dos equipamentos ofertados devem conter um prospecto/folder/folheto com as características técnicas dos equipamentos;

o) O proponente deverá apresentar documento que comprove que o fabricante dos equipamentos relacionados nos itens de hardware (sistemas de armazenamento de dados, servidores, gabinete de servidores e biblioteca de armazenamento) possui Certificação de Qualidade;

p) Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do (s) técnico(s) que realizarão os serviços e treinamentos solicitados no presente edital devem estar incluídas no valor da proposta;

q) O proponente deverá apresentar atestado/declaração/documento comprovando que o fabricante, do produto cotado, possui site na internet (informar o endereço eletrônico) que possibilite atualização de drivers dos equipamentos;

r) O transporte para a entrega de todos componentes de Hardware, Software e acessórios até o local solicitado pelo licitante, será de total responsabilidade do participante/fornecedor;

s) Os repasses de conhecimento deverão ser ministrados por centro certificado do fabricante ou pelo próprio fabricante, ou ainda por profissional certificado pelo fabricante, para a solução proposta comprovados através de documento/certificado/declaração;

10.2. LOTE 02

10.2.1. MÓDULOS ADICIONAIS PARA SOFTWARE DE BACKUP HP DATA PROTECTOR:

10.2.1.1. **HP Data Protector Backup Drive for UNIX, NAS, SAN.**

10.2.1.1.1. Part Number = B6953AA;

10.2.1.1.2. Este módulo deverá funcionar corretamente na SAN do licitante integrada ao software de backup & restore existente na estrutura do licitante (HP Data Protector versão 6.1 ou superior).

10.2.1.2. **HP Data Protector On-Line Extension for Windows, Linux.**

10.2.1.2.1. Part Number = B6965BA.

10.2.1.1.2. Este módulo deverá funcionar corretamente integrado ao software de backup & restore existente na estrutura do licitante (HP Data Protector versão 6.1 ou superior).

10.2.2. SERVIÇOS INCLUSOS:

a) Serviço de Implementação de toda estrutura de Backup & Restore com criação, instalação e configuração do software de backup e configuração do backup através da rede SAN/LAN pertinentes ao projeto:
   1. Instalação e configuração da integração do software de backup existente no CREA/SC com a SAN (Storage Area Network);
   2. Configuração do Backup & Restore para rede SAN;
   3. Configuração do Backup & Restore para rede LAN;
   4. Testes e validação do Backup & Restore;
   5. Inclusas despesas de deslocamento e alimentação;

10.2.3. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

a) O participante, caso não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá apresentar Declaração de que é Revenda Autorizada do fabricante;
b) A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços indicada formalmente pelo mesmo;
c) Deverá ser fornecido treinamento para os softwares, com participação de até 02 (duas) pessoas, nas dependências do licitante, com duração de no mínimo 06 (seis horas) em horário comercial;
d) O participante deverá indicar um número telefônico tipo "0800" (tarifação reversa), ou outro que permita ligação local, para a abertura dos chamados de suporte;
e) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu e realizou projetos e instalações envolvendo softwares com características de natureza semelhante ao presente edital. Este deverá estar em papel timbrado da empresa/órgão emitente assinado pelo responsável da área;
f) O participante, caso não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá apresentar Declaração de que é Revenda Autorizada do fabricante;
g) A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços indica da formalmente pelo mesmo;
h) Declaração do participante proponente que os serviços serão executados por profissionais com no mínimo as seguintes certificações: Certificação do Software de backup ofertado pelo participante (emitida pelo fabricante do software);
i) As comprovações de capacitação deverão ser efetuadas mediante cópias autenticadas dos certificados dos profissionais que executarão os serviços.
j) A comprovação do vínculo entre os profissionais e a proponente será feita da seguinte forma: a) se sócio (cópia autenticada contrato social da empresa); b) se funcionário (cópia autenticada da carteira profissional); c) se prestador de serviços (contrato de prestação de serviços).

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo e do Edital respectivo;

11.1.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

11.1.3. efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo e no Edital;

11.1.4. permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante vencedora em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

11.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante vencedora;

11.1.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, por terceiros, sem autorização;

11.1.7. permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/equipamentos para a execução do Serviço de Assistência Técnica;

11.1.8. solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;

11.1.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

11.2. A Contratada obriga-se a:

11.2.1. satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no Edital respectivo;

11.2.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;

11.2.3. cumprir com os prazos e demais condições previstos neste Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

11.2.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA/SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.2.5. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

11.2.6. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.7. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA/SC;

11.2.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA/SC;

11.2.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA/SC;

11.2.10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

11.2.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

11.2.12. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA/SC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA/SC;

11.2.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/SC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

11.2.14. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SC;

11.2.15. responder por quaisquer danos causados diretamente aos aparelhos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação da Assistência Técnica;

11.2.16. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA/SC;

11.2.17. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

11.2.18. entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

11.2.19. entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo e no Edital respectivo;

11.2.20. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.21. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.2.22. efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo CREA/SC, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, ou por preposto por este expressamente indicado.

12.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/SC.

12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Termo e no Edital respectivo.

12.4. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

12.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SC.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação/DTI do CREA/SC, realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, e submetido à consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

DANIEL GLAVAM TAVARES
Gerente do DTI do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Eng° Agr° RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2009

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF:_____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax/E-mail: _____

LOTE 1

Item	**Descrição**	**Quantidade (1)**	**Preço unitário (2)**	**Preço total (1 x 2)**
1	CHASSIS PARA SERVIDORES TIPO BLADE **Marca:..... / Modelo:.....**	01	R$.....(.....)	R$.....(.....)
2	SERVIDOR EM LÂMINA (BLADE) **Marca:..... / Modelo:.....**	02	R$.....(.....)	R$.....(.....)
3	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) **Marca:..... / Modelo:.....**	01	R$.....(.....)	R$.....(.....)
4	BIBLIOTECA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS **Marca:..... / Modelo:.....**	01	R$.....(.....)	R$.....(.....)
Preço Global (Somatório dos Preços totais de todos os itens do lote)			R$.....(.....)	

LOTE 2

Item	**Descrição**	**Quantidade (1)**	**Preço unitário (2)**	**Preço total (1 x 2)**
5	HP Data Protector Backup Drive for UNIX, NAS, SAN - B6953AA **Marca:..... / Modelo:.....**	01	R$.....(.....)	R$.....(.....)
6	HP Data Protector On-Line Extension for Windows, Linux - B6965BA **Marca:..... / Modelo:.....**	01	R$.....(.....)	R$.....(.....)
Preço Global (Somatório dos Preços totais de todos os itens do lote)			R$.....(.....)	

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. ** (Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES:.....(prazo por extenso) meses, contados da data do efetivo e definitivo recebimento. *** (Prazo de garantia mínimo: 36 meses).

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES:.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. **** (Prazo de entrega máximo: 45 dias corridos).

PRAZO DE INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO) DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES:.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da entrega dos equipamentos/softwares. ***** (Prazo de instalação máximo: 30 dias corridos).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os equipamentos/softwares ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital respectivo, em especial com as características técnicas destes.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 015/09 e seus Anexos.

Apresentamos, **em anexo**, um prospecto/folder/folheto com as características técnicas de cada um dos modelos dos equipamentos/softwares ora ofertados.

OBS: A Licitante, caso não seja o próprio fabricante dos equipamentos/softwares, deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta, Declaração de que é Revenda Autorizada do fabricante.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140.602/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2009

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DE BACKUP, INCLUINDO-SE A ENTREGA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng° Agrº RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF n° 097.085.539-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 140.602/2009, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** de solução de hardware e software de backup, novos e sem uso, observadas as características dos mesmos, conforme especificado no Edital de Licitação respectivo, incluindo entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela **CONTRATADA**.

1.2. Especificação do equipamento com marca e modelo _____

1.3. Os equipamentos/softwares deverão ser devidamente instalados por equipe especializada da **CONTRATADA**, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.° 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC. A

instalação deverá ser completa (desde a entrega até a colocação em funcionamento) executando tudo o que for necessário, inclusive entrega, instalação eletroeletrônica e testes, para o perfeito e adequado funcionamento dos equipamentos/softwares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 140.602/2009, em especial as do Termo de Referência respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também deste Contrato e do Termo e do Edital respectivo;

3.1.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

3.1.3. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo e no Edital;

3.1.4. permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

3.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.1.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização;

3.1.7. permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos aparelhos/equipamentos/softwares para a execução do Serviço de Assistência Técnica;

3.1.8. solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos/softwares que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;

3.1.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2.1. satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo e no Edital respectivo;

3.2.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;

3.2.3. cumprir com os prazos e demais condições previstos neste Contrato, no Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.2.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.2.5. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

3.2.6. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2.7. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

3.2.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

3.2.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

3.2.10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

3.2.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

3.2.12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

3.2.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

3.2.14. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

3.2.15. responder por quaisquer danos causados diretamente aos aparelhos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação da Assistência Técnica;

3.2.16. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

3.2.17. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

3.2.18. entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado e certificado de garantia, de acordo com as especificações técnicas;

3.2.19. entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e no Termo e no Edital respectivo;

3.2.20. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

3.2.21. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.2.22. efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo **CONTRATANTE**, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

4.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

4.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

4.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do **CONTRATANTE**;

4.1.3. assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas ao fornecimento e ao serviço de Assistência Técnica, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE,** durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
(Item do Objeto)	**(Descrição completa do produto, acrescida de marca, modelo, tamanho etc)**	**(Qte do item do Objeto)**	**(com 2 casas após a virgula)**	
Preço Global				

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total deste Contrato importa em R$ ..... (.....) reais, correspondente ao preço global dos equipamentos/softwares, com os serviços afins, adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

7.4. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

7.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no **CONTRATANTE**, aquele será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.7. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. O pagamento será feito à **CONTRATADA** mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

7.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

7.10. O **CONTRATANTE** procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.° 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.° 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias à execução deste Contrato correrão à conta dos Elementos de Despesa Orçamentária n.° 4.1.20.12 – Equipamentos de Informática e n.° 4.1.20.07 – Software.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

9.1.1. .....(.....) dias corridos para fazer a entrega, a instalação, a verificação, os testes e a colocação em funcionamento dos equipamentos e softwares, contados da assinatura deste Contrato;

9.1.2. .....(.....) dias corridos para executar os serviços integrantes da solução proposta, contados da entrega dos equipamentos; e

9.1.3. garantia de .....(.....) meses**,** contados do recebimento definitivo do equipamento e do software, incluindo manutenção corretiva e fornecimento de peças, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato é de .....(.....) meses (correspondente ao prazo de garantia ofertado, acrescido do prazo de entrega e instalação), contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do **CONTRATANTE**, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.° 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue, instalado e realizados todos os serviços integrantes da solução proposta, pela **CONTRATADA**, no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisória;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo **CONTRATANTE**, após a execução, pela **CONTRATADA,** de todos os serviços integrantes da solução proposta e após a constatação, pelo Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, de que os equipamentos/softwares possuem todas as características solicitadas neste Contrato, quando então a **CONTRATADA** receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da **CONTRATADA**, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

11.2. O **CONTRATANTE** não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

11.3. O aceite do objeto pelo setor competente do **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e verificadas posteriormente.

11.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser executado à sua expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A garantia será de ..... meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação.

12.2. A garantia compreenderá a manutenção corretiva dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo ofertado pela

CONTRATADA, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

12.3. A **CONTRATADA** deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no endereço de instalação dos equipamentos.

12.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela **CONTRATADA** à sua expensas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos.

12.5. Uma das duas, ou as duas, situações abaixo:

As garantias abaixo citadas são exclusivas para os itens 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) do Lote 01.

12.5.1. Garantia e suporte de Hardware será de ..... meses no local, fornecida e exercida pela **CONTRATADA** com atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e com tempo de solução em até 06 (seis) horas contando a partir da abertura do chamando;

12.5.2. A **CONTRATADA** deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:

12.5.2.1. Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante;

12.5.2.2. Suporte técnico por e-mail do fabricante;

12.5.2.3. Suporte técnico via chat do fabricante;

12.5.2.4. Suporte técnico por telefone do fabricante através de telefone 0800 (em língua portuguesa);

12.5.2.5. Reparo ou substituição do equipamento no local;

12.5.2.6. - Garantia de Mão-de-obra certificada e Peças originais;

12.5.3. Garantia e suporte de Software será de ..... meses fornecida e exercida pela **CONTRATADA** com atendimento 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e com tempo de resposta em até 02 (duas) horas. A **CONTRATADA** deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:

12.5.3.1. Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante;

12.5.3.2. Suporte técnico por e-mail do fabricante;

12.5.3.3. Suporte técnico via chat do fabricante;

12.5.3.4. Suporte técnico por telefone do fabricante através de telefone 0800 (em língua portuguesa);

12.5.3.5. Atualizações de software gratuitas devem ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

As garantias abaixo citadas são exclusivas para os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do Lote 02;

12.5.1. Garantia e suporte de Software será de..... meses fornecida e exercida pela **CONTRATADA** com atendimento 5 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia e com tempo de resposta em até 02 (duas) horas;
12.5.2. A **CONTRATADA** deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:
12.5.2.1. Suporte técnico por e-mail do fabricante;
12.5.2.2. Suporte técnico por telefone do fabricante através de telefone 0800 (em língua portuguesa);
12.5.2.3. Atualizações de software gratuitas devem ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, o Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.4. A multa a que se referem as subcláusulas anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.7. O Contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sendo aplicadas as disposições dos artigos 77 e segs. da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, ou por preposto por este expressamente indicado.

16.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

16.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado neste Contrato e no Termo e no Edital respectivo.

16.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

16.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos

serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

16.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, xx de xxx de 2009.

Eng° Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do Contratante

CONTRATADA

Testemunha 1:.....
CPF:.....

Testemunha 2:.....
CPF:.....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref.: **PREGÃO N° 015/2009**

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2009.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.